

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Observatório Nacional

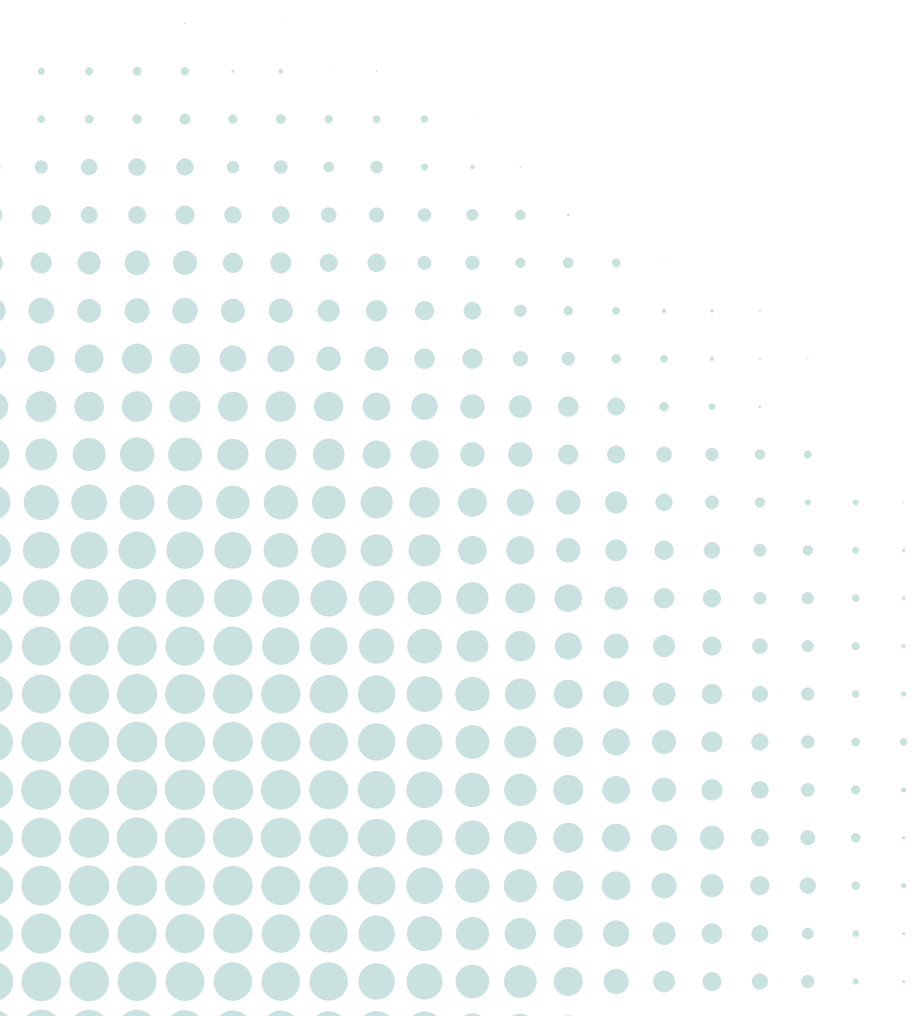
*sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de
Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão*

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2019
CNJ E CNMP

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Observatório Nacional

sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2019
CNJ E CNMP**



SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	5		
2 – COMPOSIÇÃO	6		
2.1 – DESAFIOS.....	6		
3 – CASOS EM ACOMPANHAMENTO ...	7		
3.1 PROTEÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS – ODS 15.....	7		
3.2 PANDEMIA PELA COVID-19 – ODS 3 E 16.....	10		
3.3 DESASTRES COM BARRAGENS NOS MUNICÍPIOS DE MARIANA E BRUMADINHO/MG – ODS 11.....	12		
3.4 HOMICÍDIOS CONTRA MENINAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE – ODS 5 E 16.....	17		
3.5 MIGRAÇÕES E REFÚGIOS – ODS 10.....	17		
3.6 NÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA REGIÃO DO MATOPIBA (MARANHÃO, TOCANTINS, PIAUÍ E BAHIA) – ODS 11.....	20		
3.7 PROCESSOS ACOMPANHADOS POR CORTES INTERNACIONAIS OU JUSTIÇA PLENA – ODS 16.....	21		
3.8 CHACINA NO MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG – ODS 16.....	22		
3.9 BOATE KISS/RS – ODS 16.....	23		
3.10 RISCO DE DESASTRE GEOLÓGICO EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL - ODS 11.....	23		
3.11 DESFLORESTAMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL – ODS 13 E 15.....	25		
		3.12 EXCESSO OU ESCASSEZ DE ÁGUA E AUSÊNCIA DE SANEAMENTO – ODS 6.....	26
		3.13 OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS – ODS 9.....	27
		4 – NOVA PLATAFORMA DO OBSERVATÓRIO NACIONAL	28
		5 - REUNIÕES	29
		6 – AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	29
		7 – CONCLUSÃO	29
		ANEXO	30

1 – INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituíram o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão no dia 31 de janeiro de 2019, por meio da Portaria Conjunta CNMP/CNJ nº 1, assinada pelos presidentes das instituições.

De caráter nacional e permanente, o Observatório possui a atribuição de promover integração institucional, elaborar estudos e propor medidas concretas de aperfeiçoamento do sistema nacional de Justiça, nas vias extrajudicial e judicial, para enfrentar situações concretas de alta complexidade, grande impacto e elevada repercussão social, econômica e ambiental.

Trata-se de um espaço para discutir soluções e estimular a celeridade nas respostas às vítimas, gerido conjuntamente pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público. A cooperação entre as instituições em momentos críticos pode evitar que dificuldades técnico-jurídicas inviabilizem soluções céleres, em atenção às metas de máxima resolutividade e eficiência do Sistema de Justiça.

Tem como escopo o levantamento de dados estatísticos relativos ao número, à tramitação, às sanções impostas, bem como o monitoramento do andamento das medidas extrajudiciais e das ações judiciais de grande impacto e repercussão, por membros do Ministério Público, juízes e tribunais, sem olvidar o permanente diálogo com o Sistema de Justiça e com outros atores conforme cada caso abordado.

Se por um lado a interação com segmentos do Poder Público, da sociedade civil, instituições e especialistas contribui decisivamente para a melhor resposta do Sistema de Justiça aos casos concretos, por outro, permite o aperfeiçoamento da atuação das instituições em ocorrências de grande impacto e repercussão, incluindo a implantação e a modernização de rotinas, prioridades, organização, especialização e estruturação dos órgãos competentes de atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público.

A solução pacífica de conflitos consta expressamente do preâmbulo da Constituição Federal de 1988, como compromisso na ordem interna e internacional, por ocasião da instituição do Estado Democrático, e tem como propósito assegurar o exercício dos direitos, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos da sociedade. No Sistema de Justiça, a busca pela solução se dá por mecanismos de audiência pública, conciliação, mediação e várias outras formas de diálogo interinstitucional com a sociedade.

Em síntese, o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão prima pela integração institucional, pela capacitação dos agentes públicos envolvidos e pela transparência, figurando como instrumento de suma importância para a promoção do controle e da participação social.

2 – COMPOSIÇÃO

O Observatório Nacional é composto pelos seguintes integrantes do CNMP: os Conselheiros Luciano Nunes Maia Freire, Sandra Krieger Gonçalves e Fernanda Marinela de Sousa Santos; o Secretário-Geral, Jaime de Cassio Miranda; os Membros Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Cristina Nascimento de Melo e Fernanda Balbinot.

Por sua vez, os integrantes do CNJ são as Conselheiras Maria Tereza Uille Gomes, Ivana Farina Navarrete Pena e Flavia Moreira Guimarães Pessoa; o Secretário-Geral, Carlos Vieira Von Adamek; o Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, Richard Pae Kim; e os Juízes Auxiliares Dayse Starling Motta, Lívia Cristina Marques Peres, Márcio Luiz Coelho de Freitas e Alexandre Chini.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e a Advocacia-Geral da União integram o Observatório como instituições observadoras.

CNJ	CNMP
Conselheira Maria Tereza Uille Gomes	Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire
Conselheira Ivana Farina Navarrete Pena	Conselheira Sandra Krieger Gonçalves
Conselheira Flavia Moreira Guimarães Pessoa	Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos
Secretário-Geral Carlos Adamek	Secretário-Geral Jaime de Cassio Miranda
Secretário Especial Richard Pae Kim	Membro Auxiliar Carlos Vinícius Alves Ribeiro
Juíza Auxiliar Dayse Starling Motta	Membro Auxiliar Erick Alves Pessoa
Juíza Auxiliar Lívia Cristina Marques Peres	Membro Auxiliar Fernanda Balbinot
Juiz Auxiliar Márcio Luiz Coelho de Freitas	
Juiz Auxiliar Alexandre Chini	

Para facilitar o acompanhamento, os temas monitorados pelo Observatório Nacional foram divididos entre os Conselheiros, juízes e membros auxiliares do CNJ e do CNMP, conforme quadro anexo.

2.1 – Desafios

Foram estabelecidas as seguintes funções ao Observatório Nacional:

- I. promover o levantamento de dados estatísticos relativos ao número, à tramitação, às sanções impostas e outros dados relevantes sobre medidas extrajudiciais e judiciais de grande repercussão;
- II. monitorar o andamento e a solução das medidas extrajudiciais e das ações judiciais de grande impacto e repercussão;
- III. propor medidas concretas e normativas para o aperfeiçoamento de procedimentos extrajudiciais e o reforço à efetividade dos processos judiciais relativos a fatos de grande impacto e repercussão, incluindo a implantação e a modernização de rotinas, prioridades, organização, especialização e estruturação dos órgãos competentes do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- IV. organizar a integração entre membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, com a participação de outros segmentos do Poder Público, da sociedade civil, das comunidades e outros interessados, para a discussão de temas incluídos nas atividades do Observatório;
- V. coordenar e realizar o estudo e a proposição de outras medidas para monitoramento das demandas de alta repercussão ambiental, econômica e social;
- VI. manter intercâmbio, dentro dos limites de sua finalidade, com instituições e especialistas, inclusive acadêmica e em organizações da sociedade civil, do país e do exterior, que atuem na referida temática;
- VII. realizar reuniões periódicas ordinárias, ou extraordinárias, sempre que necessário, para a condução dos trabalhos do Observatório;
- VIII. promover a cooperação judicial e institucional com Tribunais, Órgãos do Ministério Público e outras instituições, nacionais ou internacionais;

- IX. participar de eventos promovidos por entes públicos ou entidades;
 - X. realizar força-tarefa, pelo CNJ e CNMP, para levantamento e consolidação de dados e informações com o propósito de dar suporte ao cumprimento das decisões judiciais (Portaria Conjunta nº 3/2020);
 - XI. elaborar plano de ação para Proteção aos Povos Indígenas, em razão da pandemia pela Covid-19, e a criação de cordão de isolamento sanitário (Portaria Conjunta nº 3/2020);
 - XII. criar plataforma digital de dados abertos no Portal do Observatório Nacional para recepção e publicação de painéis, análises, documentos e planos de ação, objeto de pesquisa em fontes primárias e confiáveis (Portaria Conjunta nº 3/2020).
- I. proteção aos Povos Indígenas – ODS 15;
 - II. pandemia pela Covid-19 – ODS 3 e 16;
 - III. desastres com barragens nos municípios de Mariana e Brumadinho/MG – ODS 11;
 - IV. chacina no município de Unaí/MG – ODS 16;
 - V. incêndio na Boate Kiss, no município de Santa Maria/RS – ODS 16;
 - VI. risco de desastre geológico em bairros do município de Maceió/AL – ODS 11;
 - VII. homicídios contra meninas no município de Fortaleza/CE – ODS 5 e 16;
 - VIII. migrações e refúgios – ODS 10;
 - IX. desflorestamento da Amazônia Legal – ODS 13 e 15;
 - X. não regularização fundiária na região do MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia) – ODS 11;
 - XI. processos acompanhados por Cortes Internacionais ou Justiça Plena – ODS 16;
 - XII. excesso ou escassez de água e ausência de saneamento – ODS 6;
 - XIII. obras públicas paralisadas – ODS 9.

3 – CASOS EM ACOMPANHAMENTO

O Observatório Nacional, considerando a complexidade e os danos a direitos coletivos, elegeu, inicialmente, os seguintes casos para acompanhamento: a Chacina de Auditores do Trabalho, ocorrida em Unaí, em Minas Gerais; os rompimentos das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, de Fundão, na cidade de Mariana, esses dois últimos também em Minas Gerais; o incêndio na Boate Kiss, em Santa Maria, no Rio Grande do Sul; e o Caso Bairro de Pinheiro, em Maceió.

Posteriormente, com o desenvolvimento de suas atividades, o Observatório Nacional decidiu por incluir outros temas para acompanhamento, haja vista sua relevância e repercussão na sociedade.

Os casos em acompanhamento foram definidos formalmente por meio das Portarias Conjuntas CNJ/CNMP nº 3, de 8 de maio de 2020, e nº 4, de 9 de junho de 2020, a fim relacioná-los aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030, e dar visibilidade à atuação do Sistema de Justiça com foco nas vítimas atingidas:

3.1 PROTEÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS – ODS 15



O tema Proteção aos Povos Indígenas foi incluído para monitoramento pelo Observatório Nacional por meio da Portaria Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2020.

A atuação conjunta do CNJ e CNMP tem focado em ações relacionadas à proteção da saúde e segurança alimentar das comunidades indígenas no contexto da pandemia, em especial das populações isoladas e de recente contato da Amazônia Legal, e na questão territorial.

Na primeira reunião, foi apresentado mapeamento da situação destacando a maior vulnerabilidade das populações indígenas, dado a fatores biológicos, socioculturais, territoriais e étnicos. Também foram destacadas as Ações Cíveis Públicas, com pedido de tutela antecipada, e ações criminais, cujo objeto é minimizar os impactos relativos à questão alimentar, acesso ao auxílio emergencial e contenção de agentes infratores ambientais (madeireiros, garimpeiros, grileiros, entre outros).

A segunda reunião destacou o contato inicial com algumas comunidades indígenas para entender seus pleitos. Os contatos foram estabelecidos com os representantes do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), da Associação dos povos indígenas brasileiros (APIB), com a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN), com representantes das etnias Guarani-kaiowá e Kaingang.

Decidiu-se então agendar uma oitava desses representantes com o Ministro Dias Toffoli, Presidente do CNJ, e com o Procurador-Geral Augusto Aras, Presidente do CNMP, que ocorreu no dia 12 de junho de 2020. Na oitava foram colocadas as demandas de cada comunidade, resumidas a seguir:

1. A necessidade de criação de barreiras sanitárias para impedir a contaminação das comunidades;
2. O atendimento à saúde nos territórios;
3. A garantia da segurança alimentar, também nos territórios;
4. A agilização de ações judicializadas.

Após reuniões com entidades civis e governamentais que atuam na proteção e defesa das comunidades indígenas, incluindo a escuta das principais lideranças indígenas, detectamos que os principais desafios neste período de pandemia são a necessidade de intensificar os bloqueios fluviais e terrestres próximos às comunidades indígenas (bloqueios sanitários) e também ações

que impeçam a invasão de terras indígenas, especialmente por garimpeiros, madeireiros e grileiros.

A título de exemplo, citamos as seguintes áreas e situações preocupantes, com base nos levantamentos realizados:

1. Terra Indígena Vale do Javari (Amazonas)

- Invasões de caçadores/pescadores próximo ao Rio Quixito, localidade com confirmação da presença de índios isolados; e do Igarapé Flecheira (presença de índios isolados ainda em estudo). Essa área está próxima a BAPE Curuçá da Funai – distante aproximadamente 25 km em linha reta do 4º PEF de Estirão do Equador (subordinado ao 8º BIS em Tabatinga/AM, que dista aproximadamente 160 km em linha reta da BAPE);

- Garimpo no rio Curuena, afluente do rio Jutai (área leste da TI), e invasão de garimpeiros próximo ao rio Bóia/Curuena (confirmada a presença de índios isolados). Distante aproximadamente 150 km em linha reta do 8º BIS em Tabatinga/AM.

2. TI Uru Eu Wau Wau (Rondônia)

- Invasões de madeireiros e grileiros na área norte da Terra Indígena, próximo ao Cautário e da Serra da Onça (localidades com confirmação da presença de índios isolados). Essa área está próxima a BAPE Bananeira da Funai – distante aproximadamente 60 km do 1º PEF em Costa Marques/RO (subordinado ao 6º BIS em Porto Velho/RO, que fica a 270 km da TI).

3. TI Araribóia (Maranhão)

- Região com intensa invasão de madeireiros. Localidade com confirmação da presença de índios isolados. Atualmente esse é considerado um dos registros de índios isolados mais vulneráveis do país.

A Funai não tem BAPE na TI. O 50º BIS fica em Imperatriz/MA, dista aproximadamente 100 km do município de Amarante/MA e 300 km do município de Arame/MA.

4. TI Yanomami (Roraima)

- Invasão garimpeira em todo território e a poucos quilômetros da Serra da Estrutura (confirmada a presença de índios isolados). BAPE Demarcação da Funai – distante aproximadamente 130 km em linha reta do 7º BIS em Boa Vista/RR. Decisão da Justiça Federal determinou a reabertura da BAPE Serra da Estrutura. Também há dentro da TI o 4º PEF de Surucucu, distante aproximadamente 65 km da Serra da Estrutura.

5. TI Kawahiva do Rio Pardo (Mato Grosso)

- Invasão intensa de madeireiros e área de extrema violência (município de Colniza/MT), onde a BAPE da Funai foi atacada em 2018. Na área de Kawahiva do Rio Pardo temos confirmação da presença de índios isolados. A BAPE Kawahiva da Funai dista aproximadamente 700 km da 17ª Brigada de Infantaria de Selva de Porto Velho/RO.

A colaboração e a atuação cotidiana das Forças Armadas, sob a coordenação do Ministério da Defesa, combatem crimes ambientais, transfronteiriços e de ações específicas direcionadas ao combate à Covid-19, em especial para a região da Amazônia, onde existem diversos povos indígenas em alta vulnerabilidade em razão da pandemia.

Grupos de trabalhos específicos no âmbito do CNJ e do CNMP têm se debruçado sobre a temática relacionada à proteção dos Povos Indígenas, com atuação de forma colaborativa e com levantamento de dados necessários e indispensáveis para que possam ser pensadas ações estratégicas.

Os Conselhos também têm acompanhado de perto as decisões judiciais que representam grande impacto em relação a essa temática, bem como encabeçam reuniões com várias instituições que atuam na proteção dos povos

indígenas, a exemplo da Vice-Presidência da República, do Ministério da Defesa, da Funai e da sociedade civil organizada.

Abaixo constam os links de acesso a dados já coletados:

1. Crimes contra a flora – Planilha encaminhada pelo TRF1

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojZDAyN-2JjMmYtYzEwZC00MwYyLWFkMGYtMTQ3OWY-4N2EzNjM3IiwidCI6ImFkOTE5MGU2LWM0NW-QtNDYwMC1iYzVjLWVjYjYTU1NGNjZjQ5NyIsImMiOjJ9>

2. ACP Amazônia Protege – Força-Tarefa do MPF

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNDYz-MGNhZDktZTQwZi00Nz00M0LTk1NmMtMWVjMD-JmOGZzMDVlIiwidCI6ImFkOTE5MGU2LWM0NWQ0tNDYwMC1iYzVjLWVjYjYTU1NGNjZjQ5NyIsImMiOjJ9>

3. Ações Coletivas relacionadas ao meio ambiente (Base de dados DATAJUD)

Classes: ACC, ACI, ACP, AP

Assuntos: 10110, 10113, 10119, 11822, 11825, 11823, 10112, 10111 e classes 63, 64, 65 e 66

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojOT-M1OTlkNTAtNTkwYy00ZTQyLWFhMWU0tNTB-mMDRIYjZINWRIIiwidCI6ImFkOTE5MGU2LWM0NWQ0tNDYwMC1iYzVjLWVjYjYTU1NGNjZjQ5NyIsImMiOjJ9>

4. Painel Ambiental (Base de dados DATAJUD)

Assuntos: genocídio – 3640; crimes contra a flora – 3620; pesca – 3627; permissão da lavra garimpeira – 12015.

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojN-zNmYjQ4ODAtZjk4YS00ZTgyLWEzOGQtZTM-5ZDRjNzZkYzYzIiwidCI6ImFkOTE5MGU2LWM0NWQ0tNDYwMC1iYzVjLWVjYjYTU1NGNjZjQ5NyIsImMiOjJ9>

5. Painel Terras Indígenas – AMEAÇAS

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNzd-jYjXNTktMGE5YS00Zjc2LWE1OGQtN2VmMD->

Q5YmNjMjIwIiwidCI6ImFkOTE5MGU2LWM-
ONWQtNDYwMCIiYzVjLWVjYTU1NGNjZjQ5Nyl-
slmMiOjJ9

Para aprofundamento do acompanhamento dessa temática, a Conselheira Maria Tereza Uille Gomes foi indicada como observadora, nos autos da ADPF 709, de relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, do STF. Até o momento, já foram apresentados três relatórios com dados extraídos do DATAJUD, metodologia e criação de indicadores específicos para barreira territorial e sanitária em 33 Terras Indígenas onde se encontram povos indígenas isolados e de recente contato.

3.2 PANDEMIA PELA COVID-19 – ODS 3 E 16.



Em dezembro de 2019, na China, foi detectada pela primeira vez a Covid-19, doença causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2). A doença se espalhou rapidamente pelo mundo, levando a Organização Mundial da Saúde (OMS) a declarar, em 11 de março de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma pandemia.

Diante da inevitável evolução da Covid-19 em nosso país, foram tomadas medidas extraordinárias como prevenção a um colapso do nosso sistema de saúde, notadamente em relação ao distanciamento social, por meio de medidas restritivas de circulação da população e de funcionamento das atividades econômicas e públicas. Por outro lado, foi necessário que o Poder Público adquirisse emergencialmente equipamentos médicos e hospitalares, além da construção de hospitais de campanha.

Mesmo diante de tais medidas acutelatórias, foram contabilizados até agora milhões de infectados, e mais de 100.000 vidas foram ceifadas em nosso país.

A preocupação com os previsíveis impactos

no Poder Judiciário decorrentes de tal cenário levaram à inserção do caso Covid-19 no Observatório Nacional. Em 20 de março de 2020, por meio da Portaria nº 57, o Presidente do CNJ, Dias Toffoli, criou o Comitê de Crise no âmbito do CNJ para prestar suporte ao Observatório Nacional.

A Portaria determinou a criação imediata do assunto "Covid-19" no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas (TPU), com vistas a permitir o prévio cadastramento da informação, o seu acompanhamento, a extração de dados estatísticos e a promoção de ações estratégicas em relação à situação do coronavírus. Ademais, o ato normativo estabeleceu que as decisões emanadas por Órgãos do Poder Judiciário em relação à Covid-19 sejam imediatamente comunicadas ao CNJ, além da comunicação de documentos e atos normativos relacionados. Também foi determinado aos cartórios de registro civil que fornecessem o número atualizado de óbitos em todo país.

Inicialmente, o Observatório Nacional se posicionou como um portal de publicação de dados judiciais e administrativos de todo Sistema de Justiça relacionados à Covid-19.

O foco primordial foi dar transparência às ações e decisões judiciais e aos atos normativos emanados pelos Poder Judiciário, além de publicar em seu portal dados públicos e atos normativos, decisões, processos e notícias da AGU, DPU, CGU, CNMP, STF, bem como a legislação federal relacionada à pandemia e dados oficiais do Ministério da Saúde, **tornando-se um verdadeiro portal de transparência para os cidadãos**¹.

Com vistas a tornar os dados judiciais relacionados à pandemia ainda mais legítimos e confiáveis, o Observatório Nacional, em parceria com o MPF, a AGU, a DPU e o CNJ, criou o 1º Painel Interinstitucional de Dados Abertos sobre Covid-19, em uma integração inédita do cruzamento de dados entre entidades jurídicas federais. As instituições se reúnem semanalmente para realizar encaminhamentos e análise dos dados.

O Painel Interinstitucional é publicado por uma ferramenta de *Business Intelligence* e conta com mais de 94 mil processos relacionados à pandemia, sendo mais de 56 mil processos

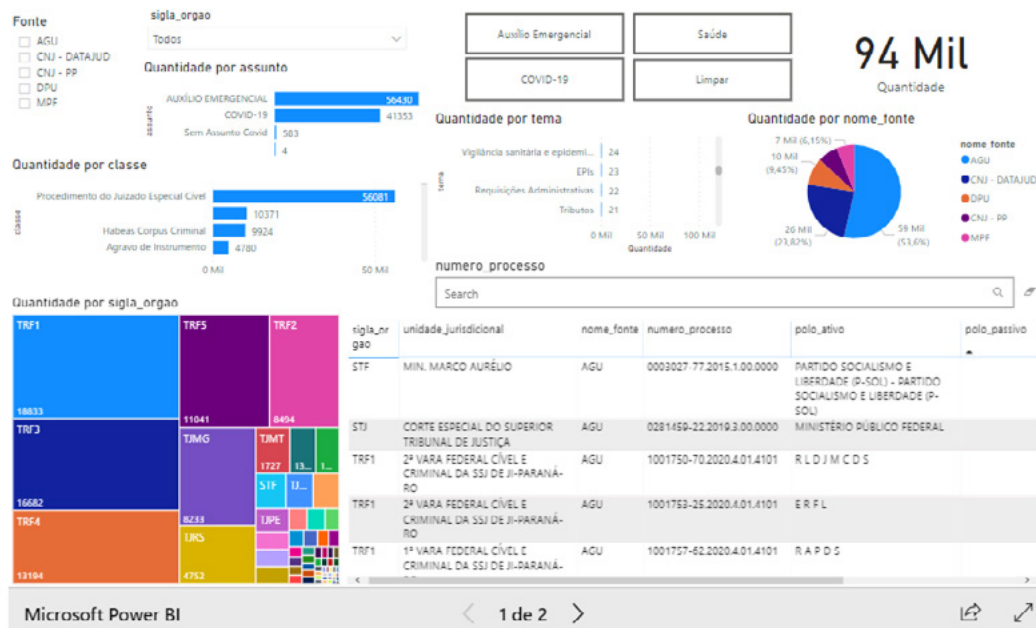
¹ Disponível em: <<https://observatorionacional.cnj.jus.br/observatorionacional/>>.

relativos à negativa de acesso ao Auxílio Emergencial do governo federal. No Painel é possível identificar e filtrar as informações por classe, assunto, fonte, tribunal, além de principais

demandantes e demandados, servindo como instrumento de tomada de decisões estratégicas pelo Sistema de Justiça, além de dar visibilidade aos dados do Poder Judiciário.

Ações Judiciais

Baixe aqui o template para o envio de informações das Ações Judiciais



Fonte: <<https://observatorionacional.cnj.jus.br/observatorionacional/index.php/coronavirus-covid19/acoes-judiciais>>

Em reuniões semanais sobre o 1º Painel Interinstitucional de Dados, realizada pelo Observatório Nacional no dia 20 de julho, os representantes de tribunais, do CNJ, CNMP, AGU, DPU, IPEA e da Universidade Positivo concordaram com a criação de recortes específicos sobre os processos relacionados à Covid-19, como um segundo painel dedicado à integração de dados sobre Auxílio Emergencial.

Tal tema vem sendo constantemente debatido em reuniões do Observatório Nacional devido à preocupação com o alto número de processos gerados pela negativa ao acesso ao benefício. Segundo dados do Ministério da Cidadania, até o início de julho, foram realizadas 124 milhões de solicitações ao auxílio emergencial. Destas, 65 milhões foram consideradas elegíveis e 41,5 milhões foram indeferidas. Existem ainda 17 milhões de registros classificados como inconclusivos. Nesse sentido, o Dataprev utilizou 20

bases de dados para identificar a elegibilidade dos requerentes ao exílio emergencial, e o Ministério da Cidadania organiza a integração desses dados.

O objetivo da parceria entre o Poder Judiciário e o Executivo busca aprofundar o motivo do indeferimento para melhor orientar o cidadão na forma mais fácil para obter o benefício na esfera extrajudicial.

3.3 DESASTRES COM BARRAGENS NOS MUNICÍPIOS DE MARIANA E BRUMADINHO/ MG – ODS 11;



3.3.1 Rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG

O rompimento da barragem na cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, ocorreu na tarde de 5 de novembro de 2015, no subdistrito de Bento Rodrigues, a 35 km do centro do município, deixando 19 pessoas mortas e milhares de vítimas afetadas direta e indiretamente. A barragem de Fundão, controlada pela Samarco Mineração S.A., em empreendimento conjunto com as empresas Vale S.A. e BHP Billiton, foi construída para acomodar os rejeitos provenientes da extração do minério de ferro retirado de extensas minas na região, e seu rompimento fez com que os rejeitos chegassem ao rio Doce, cuja bacia hidrográfica abrange 230 municípios dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Com seu comprimento, 43,7 milhões de m³ de rejeitos vazaram, atingindo o Rio Doce e seus afluentes, destruindo o distrito de Bento Rodrigues e deixando milhares de moradores sem água e sem trabalho, inclusive nas cidades vizinhas. O dano ambiental atingiu os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

O caso do rompimento da barragem de Fundão foi inicialmente objeto de Termo de Acordo de Ajustamento de Conduta, celebrado em 2º grau no TRF da 1ª Região. Por decisão do Superior Tribunal de Justiça, entendeu-se que a competência estava afeta ao Juízo federal de 1º grau.

Em 8 de agosto de 2018, o juízo da 12ª Vara Federal de Minas Gerais homologou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre as mineradoras Samarco, Vale, BHP Billiton, Ministérios Públicos, governos de Minas Gerais e do Espírito Santo e defensorias públicas dos estados e da União.

O TAC estabelece como cada parte envolvida no desastre, sejam as empresas, os órgãos públicos ou os atingidos, poderá atuar em decisões e mapeamento de danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

O acordo extingue a ação civil pública de R\$ 20 bilhões contra as mineradoras, já que a Justiça reconheceu que as empresas terão de arcar com os danos e agora o valor será apurado. A outra ação civil pública, de R\$ 155 bilhões, fica provisoriamente suspensa, até dois anos, na tentativa de um acordo mais amplo conforme o procurador. Segundo os proponentes, o chamado de TAC Governança prevê maior participação dos atingidos na tragédia nas decisões referentes aos danos causados e cria a Fundação Renova, instituição destinada a administrar os recursos indenizatórios bem como as ações de reparação integral.

Várias reuniões pelo Observatório foram realizadas para dar apoio e visibilidade às vítimas do caso de Mariana. Uma das ações do Observatório foi no sentido de promover a devolução dos autos ao 1º grau e digitalização. O Conselho Nacional de Justiça promoveu o levantamento do número total de ações na esfera federal, estadual e do trabalho.

Na esfera federal tramitam ações ambientais e a ação penal; na esfera estadual, inúmeras ações individuais de indenização, tais como falta de acesso à água; e na esfera da Justiça do Trabalho, várias outras ações.

Foi realizada sessão pública no STF pelos presidentes do CNJ e CNMP para apresentar os primeiros resultados do Observatório em relação ao caso Mariana, e de forma inédita foi apresentado painel mostrando o número único de mais de 60.000 ações judicializadas e que estão sendo acompanhadas pelo Observatório quinzenalmente. Na oportunidade, o Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais se manifestou e assumiu o compromisso de agilizar o julgamento das ações na esfera estadual. Várias reuniões foram realizadas em Minas Gerais e nos Conselhos. O CNJ deu apoio técnico ao magistrado na construção de indicadores de gestão.

Na esfera federal, em janeiro 2020, após avaliar que as medidas previstas no TAC não estavam sendo adequadamente cumpridas, o Juiz Federal

responsável pelo caso resolveu implementar uma nova dinâmica processual, assumindo, de ofício, o controle dos diversos temas, por meio da criação, pela via judicial, de 11 Eixos Prioritários. Com esse impulso, temas relevantes começaram a ser endereçados adequadamente, como a segurança alimentar do pescado do Rio Doce, a qualidade da água do Rio Doce para fins de abastecimento da população e irrigação, entre outros pontos.

Em julho de 2020, o juiz Mário de Paula Franco Júnior, da 12ª Vara da Justiça Federal em Minas Gerais, proferiu sentenças que estabelecem a matriz de danos e determinam o pagamento integral de indenizações, que variam de R\$ 23.980 a R\$ 94.585, a onze grupos profissionais e de trabalhadores ligados à Comissão de Atingidos de Baixo Guandu/ES e à Comissão de Atingidos de Nanuque/MG. Matriz de danos é um instrumento que dimensiona os prejuízos sofridos pelos atingidos e busca valorar esses prejuízos para embasar o cálculo das indenizações. As ações judiciais contemplam pescadores, revendedores de pescado, comerciantes, artesãos, areeiros, carroceiros, agricultores, produtores rurais, ilheiros e lavadeiras do Baixo Guandu e de Naque e os que tiveram as atividades prejudicadas pela contaminação do Rio Doce. Outros grupos de trabalhadores e segmentos econômicos dos dois municípios que também pleiteiam indenização continuam com as demandas em análise, e as decisões devem ocorrer em breve.

Em recente decisão, proferida no último dia 2 de agosto de 2020, o juiz Mário homologou o programa "Agenda Integrada", que indenizará 46 municípios atingidos pelo desastre nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, em valores que chegam a quase R\$ 1 bilhão, beneficiando mais de dois milhões de pessoas.

O programa "Agenda Integrada" para destinação dos recursos compensatórios foi apresentado ao Comitê Interfederativo (CIF) pelo Comitê Gestor Pró-Rio Doce do Governo de Minas Gerais e pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo do Governo do Espírito Santo. Presidido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o CIF tem a função de orientar e validar os atos da Fundação Renova para gestão e execução das medidas de recuperação dos danos resultantes da tragédia. Além da União e dos governos dos dois estados, a composição do Comitê conta com representação dos municípios impactados, das pessoas

atingidas, da Defensoria Pública e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Em infraestrutura, a "Agenda Integrada" projeta recursos da ordem de 550 milhões de reais para pavimentação de estradas de terra nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. O objetivo é melhorar o transporte e o escoamento da produção na Região do Vale do Aço/MG, com o estabelecimento de novos eixos até as rodovias federais BR-262 e BR 381. A ação visa ainda à promoção de desenvolvimento socioeconômico com o incentivo ao turismo na foz do Rio Doce (Linhares/ES) e no Parque Estadual do Rio Doce, reserva de Mata Atlântica que abrange os municípios mineiros de Dionísio, Marliéria e Timóteo.

Na área de saúde, os investimentos previstos são de R\$ 80 milhões, recursos que serão destinados para a conclusão, com aquisição e instalação de equipamentos, do Hospital Regional do município de Governador Valadares, localizado no Vale do Rio Doce. A unidade atenderá, diretamente, a 86 municípios e alcançará uma população estimada em mais de um milhão de pessoas. Serão criados 265 novos leitos exclusivos para o Sistema Único de Saúde (SUS), desse total, 50 serão Centros de Tratamento Intensivo (CTIs) e nove serão centros cirúrgicos para procedimentos de alta complexidade.

Os recursos destinados à área da educação alcançarão o montante de R\$ 360 milhões e serão empregados na construção e/ou reforma de creches, pré-escolas e estabelecimentos públicos de ensino fundamental, nível médio e profissionalizante nos municípios localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Os recursos também serão aplicados na adequação do mobiliário escolar e na aquisição de ônibus escolares para atendimento dos alunos das áreas rurais. O projeto inclui ainda a construção de salas de informática e laboratórios técnicos para integração com as novas tecnologias. Os recursos serão aplicados exclusivamente em escolas públicas municipais e estaduais com o objetivo de beneficiar, prioritariamente, a população de baixa renda.

O esforço adotado pela Justiça Federal é patente. O Superior Tribunal de Justiça julgou recurso na esfera criminal, e o caso tramita em 1º grau de jurisdição.

Em relação à Justiça Estadual, foram homologados, em 24 de julho de 2019, pela 3ª vice-presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

(TJMG), os primeiros 83 acordos pré-processuais entre os atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão e a Fundação Renova, que representa os interesses da mineradora Samarco e de suas operadoras, BHP Billiton e Vale. O valor total das indenizações chega a R\$ 65 milhões. Os acordos são individualizados, com valores específicos para cada atingido ou representante. A ação foi proposta pelo Ministério Público Estadual contra a Samarco, a BHP Billiton e a Vale, para reparação dos danos socioeconômicos causados pelo rompimento da barragem. Os processos judiciais individuais que não tiveram acordo foram extintos, para que os atingidos pudessem realizar os seus cadastros na ação civil pública e aguardar a proposta de acordo da Fundação Renova. Em outro acordo, a Prefeitura de Mariana e a Fundação Renova anunciaram, em 16 de julho, um pacote de R\$ 100 milhões em novas ações para o município. Entre as ações previstas estão aportes para revitalização,

reforma, ampliação de praças e centros, ações para incentivar o turismo e a reativação e fortalecimento da cooperativa de laticínios. Os recursos serão utilizados também para a implementação da Casa do Empreendedor na cidade, e será feita a elaboração do Plano Diretor de Mariana, entre outros projetos previstos. Essas iniciativas compromissadas serão realizadas sem alterar as ações já em andamento, como o acordo firmado previamente entre a Prefeitura de Mariana e a Samarco, Vale, BHP Billiton e Fundação Renova, que prevê indenização de R\$ 11,4 milhões para a cidade, sendo que R\$ 6,4 milhões serão investidos na saúde e R\$ 5 milhões, na assistência social.

No entanto, ainda tramitam mais de 80 mil processos sobre os impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG.



Fonte: <https://paineis.cnj.jus.br/QuvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shOBSPRincipal&select=LB513,Brumadinho>

No âmbito da Justiça do Trabalho, também foram decididos processos de substancial relevância:

1- ACPública: 0012054-83.2017.5.03.0069

Autor: Ministério Público do Trabalho

Réus: Samarco Mineração SA, Vale SA, BHP BILLITON BRASIL LTDA.

Objeto da ação: reparação por dano moral coletivo por ato violador dos direitos básicos trabalhistas, constitucional e infraconstitucional assegurados, visto a conduta adotada pela ré que causou o rompimento da barragem de Fundão. Cumprimento de medidas de segurança do trabalho face irregularidades em execução de autos de infrações. Deferida antecipação de tutela. Acordo realizado. Do valor total do acordo R\$ 40.000.000,00, parte foi liberado ao combate à Covid-19, R\$ 16.700.158.00.

2) ATOrd: 0010603-52.2019.5.03.0069

Autor: SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA

Réus: SAMARCO MINERAÇÃO S.A, VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA

Objeto da Ação: Indenização por danos materiais na modalidade de perda de uma chance, danos morais em favor dos substituídos, cerca de 600 funcionários e auxílio emergencial aos dependentes dos substituídos. Os autos encontram-se no TRT da 3ª Região para apreciação de recursos interpostos pelas partes.

3) ACC: 0010872-28.2018.5.03.0069

AUTOR (A): SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA

RÉU: SAMARCO MINERACAO S.A., VALE S.A., BHP BILLITON BRASIL LTDA., F U N D A C A O RENOVA

Objeto do pedido: Prática de ato ilícito, que gerou prejuízos, indenização pela perda de uma chance e indenização por danos existenciais. Os autos encontram-se no TRT 3ª Região para apreciação de recursos interpostos pelas partes.

4) IRDR nº 1.0273.16.000131-2/001.

Interrupção do fornecimento de água pelo sistema público de distribuição nas cidades que captam água do Rio Doce. Julgamento em outubro de

2019. Definição do valor da indenização devida – R\$ 2 mil por pessoa – para as pessoas comprovadamente atingidas. Esse julgamento alcançou quase 80 mil processos.

Algumas medidas concretas adotadas pelo Observatório Nacional, além do acompanhamento efetivo da tramitação dos processos com vistas a garantir a razoável duração do processo, foram as seguintes:

1) Solicitação aos Tribunais envolvidos para o envio quinzenal dos dados processuais;

2) Solicitação à Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para providenciar a digitalização dos autos do processo, que tramitava em meio físico;

3) Reuniões de apoio técnico à Magistratura para formulação de metas e indicadores no CNJ;

4) Cursos de capacitação em Belo Horizonte/MG sobre técnicas de conciliação e mediação, com a presença de Conselheiros do CNJ e CNMP.

3.3.2 Rompimento da barragem na Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG

Em 25 de janeiro de 2019, a Barragem 1 da Mina do Córrego de Feijão se rompeu, na cidade de Brumadinho, em Minas Gerais. A lama de rejeitos atingiu a parte administrativa da mineradora Vale S.A., controladora da barragem, o refeitório do local, pousadas e casas da região, causando centenas de mortes. Algumas vítimas ainda seguem desaparecidas.

A lama proveniente da barragem atingiu o Rio Paraopeba, que é um dos afluentes do Rio São Francisco, o que ocasionou a morte de peixes e demais vidas relacionadas ao rio. Autuou no caso o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, em conjunto com a Força Aérea Brasileira e o Exército, com o apoio de militares de Israel.

Esse caso é considerado o maior desastre envolvendo acidente de trabalho com mortes no País e envolve a temática mineração.

No dia 15 de junho de 2019, foi firmado acordo entre a mineradora Vale e o Ministério Público do Trabalho (MPT), pouco antes de a tragédia completar seis meses. A mineradora depositou, no dia 2 de agosto de 2019, R\$ 400 milhões em

uma conta da Justiça do Trabalho para pagar uma indenização por dano moral coletivo devido ao rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão. O acordo prevê que mãe, pai, filhos, cônjuge ou companheiro de vítima do rompimento da barragem de Brumadinho vão receber R\$ 700 mil cada, e irmãos de trabalhadores falecidos terão direito a indenização de R\$ 150 mil.

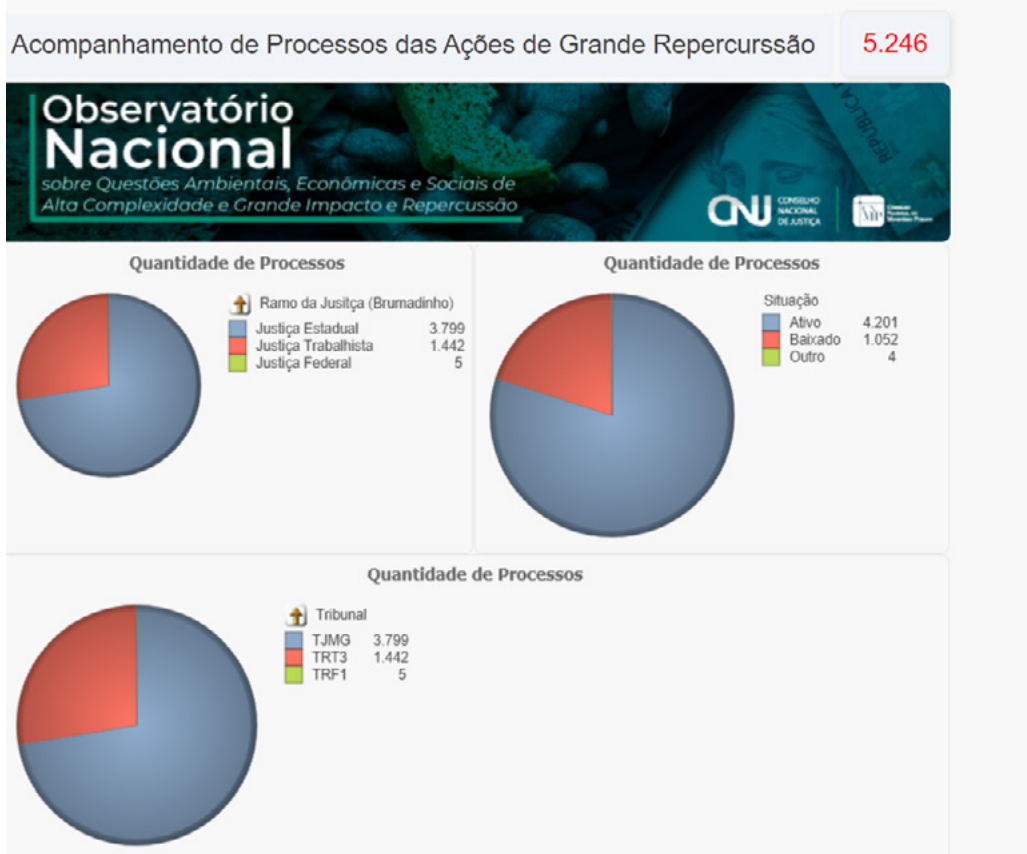
Segundo o MPT, dos R\$ 700 mil, R\$ 500 mil são referentes à indenização por danos morais, e R\$ 200 mil a título de seguro adicional por acidente de trabalho. No caso dos irmãos, o valor se refere a dano moral. O acordo também prevê indenização por danos materiais, para restaurar a renda mensal das famílias dos trabalhadores falecidos. Para isso, o dependente terá direito a receber uma pensão mensal vitalícia até os 75 anos, que é a expectativa de vida do brasileiro, de acordo com o IBGE. No entanto, o valor mínimo que os dependentes terão direito é de R\$ 800 mil, mesmo que a renda do trabalhador não somasse esse valor se ele tivesse completado os 75 anos de idade. Os interessados podem solicitar o pagamento antecipado da indenização, em parcela única, desde que aplicado o deságio de 6% ao ano.

Os empregados próprios da Vale e terceirizados

que estavam trabalhando na mina Córrego do Feijão no dia do desastre e sobreviveram terão direito à estabilidade de três anos no emprego, auxílio-creche no valor de R\$ 920 para filhos com até três anos de idade e auxílio-educação de R\$ 998 para filhos com até 25 anos de idade. Eles ainda terão direito a uso vitalício e sem coparticipação para cônjuge e filhos com até 25 anos do plano de saúde que vigorava até a data do rompimento da barragem. Para pais e mães de falecidos, o acordo contempla atendimento médico, psicológico, psiquiátrico pós-traumático na rede credenciada até a respectiva alta médica.

Em recente decisão, tomada em agosto de 2020 pelo Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Betim, foi fixado que os funcionários da Vale e seus familiares terão até 15 de julho de 2021 para entrarem em contato com o MPT e receberem a indenização relativa ao acordo, ficando a empresa responsável por pagar os valores em até 10 dias úteis, sob pena de multa de 50% do valor.

Em relação ao rompimento da barragem em Brumadinho, ainda existem processos pendentes de julgamento, não obstante o monitoramento contínuo do Observatório Nacional, que está assim distribuído:



Fonte: <https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&a-nonymous=true&sheet=shOBSPrincipal&select=LB513,Brumadinho>

A Justiça do Trabalho foi a responsável pela decisão dos casos de maior impacto e relevância, conforme se verifica pelo valor das causas:

1) 0010080-15.2019.5.03.0142 – TUTELA ANTECIPADA (MPT)

Valor da Causa: R\$ 1.600.000.000,00

2) 0010261-67.2019.5.03.0028 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA (MPT)

Valor da Causa: R\$ 3.600.000.000,00

O acordo celebrado nessa ACP gerou o ajuizamento, somente na 5ª Vara do Trabalho de Betim/MG, de mais de 490 cumprimentos de sentença para adesão ao acordo e o processamento de sua liquidação e execução.

3) 0010269-27.2020.5.03.0087 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – DISTRIBUIÇÃO DO DANO MORAL COLETIVO

Valor da Causa: R\$ 408.405.813,87

O valor pago pela Vale a título de dano moral coletivo, após a primeira liberação, foi transferido para esse processo, onde ocorrerão as demais liberações para auxílio durante a pandemia da Covid-19.

No âmbito da Justiça Estadual, foram decididos os seguintes processos de maior relevância:

4) Processos 5002549-18.2019.8.13.0090 e 5000218-63.2019.8.13.0090

Decisão liminar para que a Vale apresente garantia consistente em fiança bancária ou seguro-garantia judicial no valor de quase R\$ 8 bilhões.

5) Processo 5001317-68.2019.8.13.0090

Condenação da Vale para pagar indenização por dano moral no valor total de R\$ 5 milhões a uma mulher, pela perda de familiares.

3.4 HOMICÍDIOS CONTRA MENINAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE – ODS 5 E 16;

Segundo os dados sistematizados pelo Comitê Cearense de Prevenção aos Homicídios na Adolescência, entre 2016 e 2017 houve um aumento de 417% no assassinato de meninas de 10 a 19 anos em Fortaleza, indo de seis meninas assassinadas em 2016 para 31 em 2017. Em 2018, foram registradas 56 meninas de 10 a 19 anos mortas em Fortaleza, um aumento de 80% em relação ao ano anterior, e de mais de 800% em relação a 2016. Antes da explosão de mortes de meninas em 2017, os números vinham caindo pelo menos desde 2014. Em 2020 foram registradas 40 mortes de meninas registradas nos seis primeiros meses do ano.

No monitoramento que o Fórum Cearense de Mulheres vem realizando, as notícias sobre tais mortes são chocantes e mostram que muitas delas são cometidas com vilipêndio ao corpo e sobretudo sinais de feminilidade; os agressores muitas vezes raspam os cabelos, deceparam os seios e cometem estupro antes da morte.

As informações oficiais sobre as motivações e circunstâncias da morte das meninas ainda não são claras, no entanto, é latente a gravidade do que ocorre na capital cearense, o que levou o Observatório Nacional a iniciar o acompanhamento judicial desses casos no ano de 2019.

3.5 MIGRAÇÕES E REFÚGIOS – ODS 10;



De acordo com agências da ONU, o número de venezuelanos que deixaram o país ultrapassa quatro milhões de pessoas, e o Brasil seria o quinto destino procurado por eles. Para garantir o atendimento humanitário aos refugiados e migrantes venezuelanos em Roraima, principal porta de entrada da Venezuela no Brasil, o

governo federal criou, em 2018, a Operação Acolhida, deflagrada pelo Exército brasileiro. De acordo com dados da Operação, mais de 264 mil refugiados e migrantes venezuelanos solicitaram regularização migratória; quase 900 mil atendimentos foram realizados na fronteira até julho de 2020. Tal migração em massa impactou e sobrecarregou os serviços públicos do estado, causando graves problemas de saúde, segurança e educação. Os refugiados, por outro lado, encontram problemas de adaptação no Brasil, entre eles o preconceito, a falta de oportunidades no mercado de trabalho, além de problemas psicológicos frequentes.

Com o intuito de endereçar os problemas advindos do movimento migratório de venezuelanos, tais quais os conflitos gerados em Roraima e os direitos dos imigrantes, os integrantes do Observatório Nacional realizaram uma reunião sobre o tema na data de 8 de outubro de 2019, decidindo por acompanhar a situação dos imigrantes venezuelanos.

Desde 2019 o tema Migrações e Refúgios foi objeto de tratativas durante as reuniões ordinárias do Observatório Nacional. A Presidência do TRF da 3ª Região mobilizou reunião com a Federação das Indústrias de São Paulo para tratar de novas frentes de trabalho para os Migrantes e Refugiados, com a participação do Observatório Nacional e o início de interlocução com as Federações dos Estados mais atingidos.

Diante da situação migratória, foram identificadas, por informações prestadas pela Defensoria Pública da União, as ações civis públicas mais relevantes que geram consequências diretas aos migrantes e refugiados.

1 - ACP nº 1000677-62.2017.4.01.4200 - 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima – Ação Civil Pública, ajuizada pela Defensoria Pública da União em conjunto com o Ministério Público Federal para impedir a execução de despejos e remoções forçadas de imigrantes, bem como restrição injustificada da sua mobilidade ou permanência em espaços públicos.

Andamento: proposta de acordo homologada aos autos com a assunção da responsabilidade da União e do Estado de Roraima pelas obrigações de fazer e não fazer requeridas à exordial;

2 - ACP nº 0002879-92.2018.4.01.4200 - 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima – Ação Civil Pública, ajuizada pela Defensoria Pública da União em conjunto com o Ministério Público Federal para questionar a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 26.681-E, de 1º de agosto de 2018, especialmente em relação aos artigos 2º, 3º, parágrafo único, e 5º – cujo objetivo é tornar mais rígido o acesso de migrantes e refugiados oriundos de países não integrantes do Mercosul a serviços públicos.

Andamento: Após ter sido proferida decisão liminar, revertida com a interposição de agravo de instrumento em conjunto com a União, que passou a integrar o polo ativo da ação, o processo foi remetido ao STF para decisão sobre a existência de conflito federativo nos autos.

3 - Mandado de Segurança nº 1000866-06.2018.4.01.4200 - 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima – Impetrado pela União Federal, a fim de determinar a imediata suspensão da Portaria nº 154/2018/GAB/DG/PCRR, a qual autorizava a Polícia Civil do Estado de Roraima a negar a realização de boletim de ocorrência em caso de extravio de documentos de imigrantes. Houve concessão de liminar e sentença de procedência; aguarda-se o decurso do prazo processual recursal.

4 - ACP nº 1000545-97.2020.4.01.4200 - 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima – Ajuizada pela Defensoria Pública da União e pela Conectas Direitos Humanos, visando a obrigar o Município de Roraima a garantir aos migrantes o mesmo acesso à saúde que os nacionais, portanto, questionando a constitucionalidade da Lei Municipal nº 2.074, de 7 de janeiro de 2020.

Andamento: Após ter sido proferida decisão de indeferimento da tutela de urgência, sob o argumento da inadequação da via eleita, foi oposto recurso de Agravo de Instrumento nº 1004077- 69.2020.4.01.0000, distribuído à 6ª Turma do TRF1, de relatoria do Des. Jirair Aram Meguerian. No bojo do agravo foi informado ao juízo a existência de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 90000025-43.2020.8.23.0000, que tramita perante o Tribunal de Justiça de Roraima cuja decisão liminar suspendeu a Lei Municipal de Boa Vista nº 2.074/2019.

Argumenta-se, contudo, que a ACP não teria perdido seu objeto considerando que o pedido é mais amplo, estendido à União Federal e ao Governo do Estado de Roraima para que "não condicionem a prestação de serviços de saúde aos imigrantes à percentual ou reserva de vaga criado com o critério de separação do usuário em razão de sua origem, devendo observar critérios de atendimento de fila de espera idênticos a qualquer pessoa que busque o serviço público", além de manifestarem preocupação com o acesso aos serviços públicos de saúde em razão da pandemia da Covid-19.

5 - ACP nº 1001667-19.2018.4.01.4200 - 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima – Ajuizada pelo Ministério Público Federal, em face da União, Estado e Município, visando à manutenção da quantidade de ambulâncias necessárias à prestação adequada de serviços de saúde ao Município de Pacaraima/RR. A liminar foi deferida, e o Ministério da Saúde promoveu a doação de uma ambulância ao Hospital Estadual. Sabe-se, porém, que as condições ainda não são as ideais para atender ao Município. Nesta particular demanda, já houve ação do Observatório para que o Ministério da Saúde buscasse dar o cumprimento adequado à determinação judicial.

6 - ACP nº 0828765-38.2019.8.23.0010 - 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista/RR – Ação Civil Pública, ajuizada pelo Ministério Público Estadual com fundamento na inadequação das unidades de acolhimento institucional estaduais de adolescentes para o recebimento de migrantes, considerando tanto a diversidade das necessidades deste público quanto os obstáculos à sua reunião familiar ou alocação em família substituta. A Defensoria Pública da União pleiteou o ingresso no feito na condição de *custus vulnerabilis*. A União ingressou no feito e suscitou a competência da Justiça Federal a qual foi afastada pelo Juízo, arguindo a competência absoluta da Justiça Estadual em matéria atrelada à Infância.

Foi concedida parcialmente a tutela de urgência requerida para interditar os programas de acolhimento institucional de adolescentes em Boa Vista, determinando ao Governo Estadual que promovesse imediatamente articulação com o Governo Federal, Exército, órgãos internacionais e demais órgãos da sociedade civil, para buscar soluções para a situação de acolhimento dos adolescente migrantes venezuelanos, bem como

para que desse efetiva solução às irregularidades apontadas nas instituições de acolhimento, fixando o prazo de dias corridos para a apresentação de um plano de contingência.

Apresentado plano de contingência aos autos, bem como inauguradas dois novos equipamentos institucionais de acolhimento voltado ao público da ACP, nas modalidades de Casa Lares, uma em Pacaraima e outra em Boa Vista, o Juízo sentenciou a demanda, julgando antecipadamente o mérito sob o argumento de que a causa não demandaria maior instrução probatória, entendendo que houve reconhecimento do pedido por parte da ré, confirmando, ainda, a tutela antecipada concedida. Em face da referida sentença, a DPU opôs embargos de declaração, pois não restou esclarecida na sentença se houve ou não cumprimento da determinação liminar.

Outros:

1) Recomendação nº 03/2020/MPF/RR, expedida no Inquérito Civil nº 1.32.000.000437/2019-01 – que tem por objeto alertar as autoridades públicas acerca das questões étnicas das populações indígenas, orientando, entre outras coisas:

- I. pela promoção da separação física entre a população indígena e a população não indígena da ocupação espontânea intitulada Ka'Ubanoko, por meio de realocação de uma das populações, de instalação de barreira física divisora ou outra alternativa;
- II. pela promoção de melhoramentos estruturais urgentes, como: a) aqueles voltados a evitar o acúmulo ou transbordamento da água no período chuvoso que se avizinha; b) fornecimento de água potável; c) iluminação adequada; d) saneamento básico no local, com providências para sanar o transbordamento de esgoto e de fossas sépticas; e) banheiros adequados às necessidades, entre outras providências avaliadas pertinentes;
- III. a garantia de matrículas na rede pública de ensino. Bem assim, a recomendação dá orientações acerca do Plano Emergência para ocupações espontâneas, apresentado pelo Exército brasileiro aos membros do FONINJ em visita realizada a Roraima.

Observa-se que referida Recomendação está em vias de ser reanalisada pelo MPF em razão da situação de pandemia do coronavírus, decretada pela OMS.

2) ACP nº 1001587-55.2018.4.01.4200 - 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima – Ajuizada pelo Ministério Público Federal, com o objetivo de obter provimento judicial para execução do Plano de Ação sobre os Povos Warao e E'ñepá, referente ao direito à educação culturalmente adequada, consoante mencionado no item V.4 desta inicial, de modo a permitir aos jovens Warao e E'ñepá acesso ao ensino público formal diferenciado, atendidas as especificidades de cada etnia e a legislação de regência, mormente a Resolução CEB/CNE nº 5/2012. Observa-se que a Funai compõe o polo passivo da demanda em conjunto com os entes federativos.

Andamento – Indeferida a tutela provisória de urgência, foram realizadas diversas audiências e reuniões buscando a conciliação sem que, contudo, tenha-se chegado a consenso. Houve decisão nos autos em fevereiro de 2020 solicitando que as partes se manifestassem quanto à proposta de suspensão do feito para tentativa de conciliação, de modo que foi apresentada pelo MPF minuta de proposta de acordo judicial, para a qual as partes ainda não foram intimadas a se manifestar.

3) ACP nº 1000145-20.2019.4.01.4200 - 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima – Ajuizada pelo Ministério Público Federal, cujo objeto é a implementação de um plano de atendimento indigenista qualificado aos Povos Warao e E'ñepá, com ênfase na elaboração de instrumentos orientadores para o diálogo e promoção de seus direitos sociais, econômicos e culturais. Observa-se que a Funai compõe o polo passivo da demanda em conjunto com a União.

Andamento – Indeferida a tutela provisória de urgência em razão da complexidade da matéria, foi interposto Agravo de Instrumento nº 1009274-39.2019.4.01.0000, distribuído à 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com relatoria do Des. Federal João Batista Moreira. O processo está em fase instrutória, com audiência designada para o dia 19 de maio de 2020.

3.6 NÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA REGIÃO DO MATOPIBA (MARANHÃO, TOCANTINS, PIAUÍ E BAHIA) – ODS 11;



A expressão MATOPIBA resulta de um acrônimo formado com as iniciais dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. Ela designa uma extensão geográfica que recobre parcialmente os territórios dos quatro estados mencionados.

A região tem problemas crônicos de não regularização fundiária, especialmente em relação à grilagem de terras e à ocupação desordenada de áreas urbanas e rurais. Diante disso, foi criado em 2018 o Fórum Fundiário dos Corregedores Gerais da Justiça da Região do MATOPIBA, em que representantes de instituições ligadas à temática agrária dos quatro Estados buscaram a interação entre a sociedade civil organizada e as instituições estaduais que lidam com o assunto, visando à formulação de propostas para a melhoria da gestão fundiária e soluções dos conflitos pelo uso da terra. A segunda edição do Fórum permanente, ocorrida em 2019, contou com a presença de representantes das Corregedorias de quatro estados, com destaque à presença do Corregedor Nacional de Justiça, Humberto Martins, que louvou a iniciativa.

O caso que envolve a Bahia é considerado o maior caso de grilagem de terras do Brasil e foi objeto de decisão Plenária do CNJ, a partir do voto vista da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes.

O problema fundiário da região chamou definitivamente a atenção do Observatório Nacional a após o julgamento do Pedido de Providências nº 0007396-96.2016.2.00.0000, de relatoria da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, que anulou uma portaria do Tribunal de Justiça da Bahia que transferia para uma única pessoa 366 mil hectares de terra, área cinco vezes maior que a cidade de Salvador.²

² Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/corregedoria-nacional-apura-existencia-de-grilagem-de-terras-junto-ao-tjba/>>.

Após o julgamento, foi deflagrada a Operação Faroeste, que denunciou um esquema de venda de sentenças pelo Judiciário estadual para maquiagem a grilagem de terras, que culminou na prisão de uma desembargadora, de um juiz e de supostos líderes do esquema.

No dia 25 de agosto de 2020, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça instaurou, por unanimidade, processos administrativos disciplinares contra sete magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com afastamento das funções, por suposto envolvimento no esquema de grilagem de terras.

3.7 PROCESSOS ACOMPANHADOS POR CORTES INTERNACIONAIS OU JUSTIÇA PLENA – ODS 16



Em abril de 2020, chegou a conhecimento do Observatório que o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, atendendo a um pedido da Corte Interamericana de Direitos Humanos, solicitou informações ao Conselho Nacional de Justiça acerca do Caso Garibaldi, que se refere a homicídio ocorrido durante operação extrajudicial de despejo de famílias de trabalhadores sem-terra, que ocupavam uma fazenda no município de Querência do Norte, Estado do Paraná. O caso está em tramitação no Superior Tribunal de Justiça, em razão da interposição de recurso especial. O Conselho Nacional de Justiça solicitou informações ao Tribunal Superior, posto que o processo tramita em segredo de justiça. Tal caso foi apresentado no Observatório porque fazia parte do programa Justiça Plena, cujo acervo poderia ser trazido ao Observatório, conforme sugestão do Secretário Especial de Programas do Conselho Nacional de Justiça, Richard Pae Kim;

O programa Justiça Plena do CNJ foi extinto, mas foi levada ao Observatório Nacional a necessidade de levantamento dos casos que nele estavam para análise quanto à pertinência de continuidade de acompanhamento.

Foram identificados, por meio de indicações, os seguintes processos judiciais nacionais que são passíveis de serem julgados por cortes internacionais e que serão acompanhados pelo programa Justiça Plena:

INDICAÇÃO: AGU - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO - Nº do PROCESSO 00089569120054036181

Em razão da sentença condenatória proferida na ação penal, que determinou o confisco de valores depositados em conta bancária do primeiro réu nos Estados Unidos da América, a União, pela atuação da AGU e do Ministério da Justiça, obteve a manutenção de bloqueio de valores da ordem de R\$ 8 milhões, determinado anteriormente em decisão cautelar da Justiça brasileira e da Justiça americana. Tais bloqueios, não obstante, não são mantidos por tempo indeterminado, havendo constante pressão da Justiça estrangeira para que se obtenha decisão definitiva no processo criminal, sob pena de sua revogação. Assim, a repatriação definitiva dos ativos bloqueados no exterior somente pode ser efetivada após o trânsito em julgado do processo criminal no Brasil, o que justifica a urgência da tramitação. Juízo: 6ª Vara Federal (Criminal) de São Paulo. Trata-se do maior caso de corrupção e fraude ao sistema financeiro da história de nosso país, que envolveu a remessa ilegal de centenas de milhões de reais para o exterior.

INDICAÇÃO: SDH - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO - Nº do PROCESSO 200842000014372

O processo diz respeito a suposta violação de direitos humanos (incêndio), afetando membros das comunidades que habitam a Terra Indígena Raposa Serra do Sol (TIRSS). O Estado brasileiro é demandado perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/ OEA) a responder, entre outros assuntos, sobre sua resposta jurisdicional para as ações criminais que tramitam no direito interno e se referem a crimes ocorridos na região da TIRSS. Para esta Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (que elabora as peças de defesa do Estado brasileiro), a celeridade no trâmite desse e de outros processos correlatos é de fundamental relevância, por isso solicita a especial colaboração do CNJ para acompanhar o andamento da demanda judicial indicada.

INDICAÇÃO: CNMP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO - Nº do PROCESSO 024110051117

Trata-se de Representação Administrativa, cujo escopo é restaurar as condições de higiene, habitabilidade, salubridade e segurança da Unidade de Integração Social (UNIS), onde adolescentes cumprem medida socioeducativa de internação. Proposta a demanda em 13 de agosto de 2011, segundo informado pelos interessados, até a presente data não foi prolatada sentença. Foi designada audiência para o dia 22 de março de 2011. No entanto, em 2 de fevereiro de 2011, esta foi cancelada, tendo o Juízo de Cariacica declinado da competência, com encaminhamento dos autos à Vara da Infância e Juventude de Vitória.

INDICAÇÃO: SDH - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - Nº do PROCESSO 00054960820028220501

Em trâmite perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri, a ação penal em tela julga acusados pelos 27 homicídios praticados durante motim ocorrido em 1º de janeiro de 2002 no Presídio Urso Branco, fato que deu ensejo à decretação de medidas provisórias pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.

INDICAÇÃO: SDH - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - Nº do PROCESSO 00289556820048220501

A ação penal apura a responsabilidade dos acusados pelos fatos ocorridos durante o motim de abril de 2004 no Presídio Urso Branco, que ensejaram a decretação das medidas provisórias pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.

3.8 CHACINA NO MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG – ODS 16



Em 28 de janeiro de 2004, os auditores fiscais do Ministério do Trabalho Néelson José da Silva, João

Batista Soares Lage e Eratóstenes de Almeida Gonçalves, e o motorista Aílton Pereira de Oliveira foram assassinados em uma emboscada na região rural de Unaí. Eles investigavam denúncias de trabalho escravo na região. O episódio ficou conhecido como a chacina de Unaí e o foi um marco para o combate ao trabalho escravo no Brasil, sendo a data de 28 de janeiro lembrada como o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.

Oito pessoas foram denunciadas pelo MPF em Minas Gerais como responsáveis pela chacina: quádruplo homicídio triplamente qualificado por motivo torpe, mediante paga de recompensa e sem possibilidade de defesa das vítimas.

O julgamento dos três pistoleiros ocorreu em 2013. Os três réus foram condenados e já cumprem pena: Erinaldo de Vasconcelos Silva pegou 74 anos de prisão após fazer acordo de delação premiada com o MPF; Rogério Alan Rocha Rios foi condenado a 94 anos de reclusão; e William Gomes de Miranda, que teve participação de menor importância, foi condenado a 54 anos de prisão.

Em 2015 foi a vez de os mandantes serem julgados pelo júri federal de Belo Horizonte. Embora condenados, ainda estão soltos. Um deles, o ex-prefeito de Unaí, Antério Mânica, que fora sentenciado a quase 100 anos de prisão, teve a decisão anulada pelo TRF-1 em decisão de 19 de novembro de 2018 e vai a novo júri.

Seu irmão Norberto Mânica foi inicialmente condenado a 98 anos, mas sua pena foi reduzida para 65 anos de prisão. O cerealista José Alberto de Castro, que fora condenado a mais de 96 anos de prisão, teve sua pena reduzida para pouco mais de 58 anos, após o julgamento da apelação. Um dos intermediários da chacina, Hugo Pimenta, cuja pena era de mais de 47 anos, cumprirá 31 anos e seis meses de reclusão. As decisões foram tomadas pela 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1 Região (TRF-1), em Brasília.

Após proferir sentença modificando as penas, o TRF-1 manteve sua decisão após sucessivos embargos declaratórios, apesar disso, os acusados de serem mandantes da chacina permanecem em liberdade e têm recursos especial e extraordinário pendentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF). Em setembro de 2019, a primeira turma do STF negou pedido de Hugo Pimenta para recorrer em liberdade.

A pedido do Observatório Nacional, em 2019, o TRF-1 digitalizou os autos do processo principal, para que seja facilitado o acompanhamento.

No ano de 2020, o Presidente do CNMP, Augusto Aras, consignou que estão sendo realizadas tratativas para conferir maior celeridade ao caso.

3.9 BOATE KISS/RS – ODS 16



Em 27 de janeiro de 2013, 242 pessoas foram mortas e mais de 600 ficaram feridas em um incêndio na Boate Kiss, em Santa Maria, no Rio Grande do Sul. O início do incêndio se deu quando os músicos que se apresentavam no local acenderam sinalizadores, provocando fogo no isolamento acústico da casa noturna. Foi a maior tragédia do estado do Rio Grande do Sul. Em 2016, o Ministério Público reduziu o número de acusados pela tragédia de 35 para oito (quatro por homicídio doloso qualificado).

Em junho de 2019, a 6ª Turma do STJ reconheceu, por unanimidade, que houve dolo eventual na conduta dos quatro denunciados. O júri popular estava marcado para o dia 16 de março de 2020, em Santa Maria, no entanto, no dia 12 de março, o ministro do STJ Rogerio Schietti Cruz, a pedido do Ministério Público do Rio Grande do Sul, suspendeu o julgamento dos acusados. A suspensão é válida até o julgamento, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), do pedido de desaforamento feito pelo MP do Rio Grande do Sul em relação ao único dos quatro réus do caso que ainda estava com o julgamento previsto para Santa Maria. Os outros três réus conseguiram decisões favoráveis do TJRS para transferir os respectivos julgamentos para a comarca de Porto Alegre, alegando o risco de parcialidade caso fossem submetidos ao júri na mesma cidade onde houve o incêndio.

O Relator dos casos STJ, Ministro Rogerio Schietti, em contato com integrantes do Observatório, ressaltou que há um terceiro processo com julgamento suspenso, em razão da pandemia do coronavírus, e que será permitida a presença dos familiares das vítimas na data do julgamento

pelo júri popular.

3.10 RISCO DE DESASTRE GEOLÓGICO EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL - ODS 11



Desde 2018, moradores dos bairros de Pinheiro, Mutange e Bebedouro, na cidade de Maceió, em Alagoas, relatam o aparecimento de crateras e rachaduras, decorrentes da extração mineral de sal-gema pela mineradora Braskem. Em 2019 a situação se agrava, e milhares de imóveis sofrem sério risco de desabamento, o que levou o prefeito de Maceió a decretar estado de calamidade pública nos bairros afetados. A situação do Bairro de Pinheiro passou a ser acompanhada pelo Observatório a partir do dia 14 de maio de 2019.

A área com risco está representada no mapa abaixo:



Mapa de Setorização de Danos e de Linhas de Ação Prioritárias (V1, jun/19)

De acordo com relatório publicado pelo CNJ, após a inclusão do Caso Pinheiro nos casos monitorados, o presidente do CNJ, Dias Toffoli, recebeu, na data de 26 de novembro de 2019, em Maceió, os moradores de bairros afetados pelas fissuras, que pediram medidas urgentes ao Observatório Nacional.

Em 2 de dezembro de 2019, a Conselheira Maria Tereza Uille Gomes e representantes da Secretaria Especial de Projetos da Presidência do CNJ ouviram a empresa Braskem S.A. em reunião realizada no Tribunal Regional Federal da Terceira Região, para tentar, por meio do diálogo, construir um cronograma para realocação das pessoas em situação de risco.

Em outra reunião conjunta convocada em dezembro, no CNJ, foram traçadas estratégias visando a fixar cronograma para a desocupação das áreas de risco prioritárias. A reunião foi convocada pelos Conselheiros Maria Tereza Uille Gomes, pelo CNJ, e Valter Schuenquener de Araújo, pelo CNMP, e contou com a presença do Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins, do Conselheiro do CNJ Rubens Canuto, de Juízes da Secretaria Especial de Projetos da Presidência do CNJ, de representantes locais do Poder Judiciário Federal e Estadual e do Ministério Público Federal, dos cartórios, de representantes da Agência Nacional de Mineração, da Comissão Externa da Câmara dos Deputados, da Defesa Civil Nacional e Municipal, da empresa Braskem S.A., de representantes do Município, do Ministério de Desenvolvimento Regional e da Caixa Econômica Federal. Representantes da Comunidade participaram por videoconferência da reunião, por meio de uma sala disponibilizada pela Justiça Federal de Alagoas.

Na reunião houve consenso quanto às datas para dar início ao processo de diálogo com os moradores, organização de cadastros e atos preparatórios para a remoção das pessoas das áreas de risco prioritárias. A empresa Braskem comprometeu-se a custear aluguel social, mudança e indenização às pessoas da Área de Resguardo, e dar início ao processo de negociação individual para fins de realocação.

No dia 18 de dezembro, participantes do Observatório Nacional foram a Maceió, com o objetivo de cooperar com o planejamento das ações administrativas necessárias para a documentação pessoal e patrimonial com vistas à realocação das pessoas, por meio de várias audiências

realizadas com a Presidência do TJAL e a Corregedoria-Geral de Alagoas, integrantes Ministério Público, da Defensoria Pública, de Magistrados, de Cartórios do foro extrajudicial, do Município, da empresa Braskem e da CEF, além da comunidade, autoridades locais e empresários, desenvolveram o propósito de prevenir risco à vida das pessoas que ainda viviam nas áreas de exploração minerária. Após deliberação, a empresa Braskem iniciou atendimento na Central do Morador, instalada no Ginásio do Sesi, para oferecer serviços e orientação para os moradores no processo de realocação e de compensação financeira.

No dia seguinte, em uma reunião realizada na sede do Ministério Público Federal, foi feito contato com o Procurador-Geral da República, Augusto Aras, atestando a gravidade da situação e a necessidade de criação de Força-Tarefa do Ministério Público para apoiar as ações do Ministério Público Federal local, cuja resposta afirmativa foi imediata. A força-tarefa do MPF foi então criada, sendo formada pelas Procuradoras da República Cinara Bueno, Niedja Kaspary, Raquel Teixeira e Roberta Bomfim, além de seus respectivos gabinetes.

Além da força-tarefa do MPF, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, desembargador Tutmés Airan de Albuquerque, o Corregedor-Geral de Justiça do Estado e o Corregedor-Geral da Justiça local, desembargador Fernando Tourinho, criaram, em ato conjunto, a Força-Tarefa do Judiciário Estadual, envolvendo os setores responsáveis pelo Programa Posse Legal, a Corregedoria-Geral da Justiça e as Associações dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN) e dos Notários e Registradores (ANOREG), cujo escopo envolve a desburocratização, celeridade, operabilidade e sociabilidade de ações com vistas à desocupação das áreas de maior risco.

Na data de 3 de janeiro de 2020, as forças-tarefas estabelecidas firmaram o maior acordo de prevenção de risco à vida, conhecido pelo Sistema de Justiça, celebrado entre os Ministérios Públicos Estadual e Federal, as Defensorias Públicas Estadual e da União e a empresa Braskem, homologado pelo Juiz federal Frederico Wildson da Silva Dantas. O acordo firmado prevê, além da indenização para realocação dos moradores, no valor de 1,7 bilhões de reais, a desocupação imediata das áreas de maior risco, beneficiando cerca de 17 mil pessoas,

ocupantes de, aproximadamente, 4,5 mil casas, de acordo com informação do Ministério Público de Alagoas.

Após a celebração do acordo, a Conselheira Maria Tereza Uille Gomes retornou a Maceió para realização de audiências com a Defesa Civil Municipal e Estadual, Braskem e cartórios (Força-Tarefa do Judiciário Estadual), para discutir a preparação de um cronograma detalhado de desocupação das áreas, com a participação da Defesa Civil, e de andamento das negociações com a população.

Em 9 de janeiro de 2020, a Comissão de Moradores dos bairros Pinheiro, Mutange, Bebedouro e Bom Parto, em Maceió/AL, entregou uma placa em agradecimento ao presidente do CNJ, Dias Toffoli, em reconhecimento à participação do Observatório Nacional na celebração do acordo para desocupação e indenização das famílias que moram em locais com risco de afundamento e desmoronamentos.

Em maio de 2020 foi assinado contrato entre a Caixa, o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura de Maceió para disponibilização da opção de compra das unidades do Minha Casa Minha Vida aos moradores dos bairros atingidos, opção essa que entrou para o acordo.

Em 30 de julho de 2020 foi realizada audiência com moradores do bairro Pinheiro e empresários, que contou com a presença da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, do CNJ, da Conselheira Fernanda Marinela, do CNMP, e com o membro auxiliar Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

Em 11 de agosto de 2020 foi realizada audiência com a Braskem.

3.11 desflorestamento da Amazônia Legal – ODS 13 e 15



O Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Comissão do Meio Ambiente, instituiu, em julho de 2020, Grupo de Trabalho de Defesa

da Amazônia, que possui por objetivo fomentar a atuação do Ministério Público na prevenção do desmatamento, queimadas e degradação ambiental na Amazônia Legal.

A criação do grupo revela a natural importância da floresta para a preservação da biodiversidade, e o aumento das ações de degradação no ano de 2020 impõe a articulação, o fortalecimento e a organização estratégica dos trabalhos dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, instituições competentes para a defesa da Amazônia.

O Grupo de Trabalho realizou, no dia 3 de julho 2020, reunião virtual, com a participação de representantes do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Ministérios Públicos Estaduais de todo o Brasil. Também participaram da reunião representantes do Instituto Socioambiental, Imazon, Rede Xingu+ e outros, que apresentaram estudo sobre os altos índices de desmatamento na Amazônia Legal desde agosto de 2019 até a atualidade, com destaque para o Estado do Pará, que concentra 46% da área desmatada, principalmente em quatro municípios: Altamira, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio e Pacajá.

No estado também se localiza a APA Triunfo do Xingu, que é a área protegida mais desmatada do Brasil nos tempos atuais e nos últimos dez anos, o que já está comprometendo outras áreas contíguas.

Segundo os institutos, o desmatamento deve ser combatido como crime organizado e risco à saúde, por causa da poluição do ar decorrente das queimadas. Também reforçaram a necessidade de prover os recursos e a estrutura necessária aos órgãos atuantes no território, bem como divulgar as boas práticas, como a Força-Tarefa Amazônia do MPF.

Dados

Sobre as áreas mais críticas de desmatamento e queimadas na Amazônia, os membros colaboradores também tiveram acesso a dados do Ibama, Ministério do Meio Ambiente, Instituto de Proteção da Amazônia (Ipam), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe/Deter) e MapBiomass, bem como a estudos que demonstram que o

aumento da poluição do ar decorrente da fumaça das queimadas agrava os sintomas e a mortalidade da Covid-19.

Ressaltaram a necessidade de definição de ações emergenciais, uma vez que a temporada de queimadas já se iniciou neste mês e tende a progredir em agosto e setembro, meses de seca amazônica, em que, historicamente, são atingidos os picos de fogo e poluição do ar.

Também foram sugeridas ações de articulação institucional para a criação de forças-tarefas nos Ministérios Públicos Estaduais ou grupos de atuação especial, inclusive criminais, a exemplo do Gaema do MP/RJ e do MP/SP, bem com ampliação da Força-Tarefa Amazônia do MPF, principalmente para dar apoio e suporte aos membros que atuam nas áreas mais críticas de desmatamento e queimadas.

Foi ressaltada ainda a necessidade de articulação interinstitucional para a prevenção do desmatamento e queimadas, especialmente com órgãos federais de fiscalização ambiental, com o fortalecimento de suas estruturas e intensificação da atuação, pois estão ausentes em diversos locais críticos.

Dessa necessidade, destaca-se a importância de atuação coordenada, promovida pelo Observatório Nacional e por aqueles que os compõem. Com isso, a temática vem sendo objeto de reuniões semanais.

3.12 Excesso ou escassez de Água e ausência de saneamento – ODS 6



A Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) definiu a universalização da água potável e do saneamento básico como o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 6 (ODS 6).

O saneamento básico é um tema social estra-

tégico, porquanto transversal à implementação de diversos direitos fundamentais. A qualidade ambiental, a saúde e o bem-estar da população, como também a melhora da educação e da economia, estão intimamente conectados com o desenvolvimento de políticas públicas de saneamento básico.

Reconhecendo a relevância do tema, o Observatório Nacional passou a acompanhar essa temática e a desenvolver ações relacionadas à necessidade de levantamento de dados sobre o excesso ou escassez de água e a ausência de saneamento.

Em 30 de janeiro de 2020, o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Comissão do Meio Ambiente, realizou reunião com representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ocasião em que foi apresentado o Painel do Saneamento Básico, desenvolvido pelo MP estadual.

Trata-se de uma ferramenta eletrônica que compila dados e emite relatórios sobre a temática do saneamento e foi estruturado com o objetivo de apoiar a atuação dos membros e peritos do MP/RJ.

O intuito da reunião foi conhecer e traçar metas de disseminação do novo sistema de coleta e tratamento de dados do saneamento para subsidiar e orientar a atuação dos órgãos de execução ministerial na temática do saneamento básico.

Atualmente, diversas cidades do Brasil passam por sérios problemas nesse setor, que está muito longe de atingir a meta legal de universalização, razão pela qual o compartilhamento do sistema e das boas práticas busca sanar tais falhas e aprimorar a atuação dos agentes envolvidos.

Além dessa iniciativa, em 4 de março de 2020, a Presidência do CNMP enviou ofício a todos os ramos e unidades do MP brasileiro com o intuito de atender deliberação do Observatório Nacional, ocorrida na reunião de 11 de fevereiro de 2020.

No sentido de promover estudos a respeito da temática "Grandes Enchentes", que atingem várias localidades do Brasil e por muitas vezes são reflexos da falta de saneamento e infraestrutura nas cidades, foram solicitadas informações sobre inquéritos civis públicos e/ou ações civis públicas que versem sobre saneamento básico e/ou enchentes urbanas.

As informações colhidas com as unidades ministeriais servirão para alimentar ferramenta de *business intelligence*, para promover transparência e maior organização dos dados.

Nesse contexto, em 17 de agosto de 2020, foi realizada reunião com representantes do Ministério do Desenvolvimento Regional, com o intuito de promover parcerias entre o CNMP e esse Ministério, para compartilhamento de dados do Sistema Nacional de Informações de Saneamento.

Verifica-se que tal tema possui grande relevância e complexidade para as demandas da sociedade, o que foi corroborado pela sanção da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, também conhecida como o Marco Legal do Saneamento Básico.

Por isso, a temática vem sendo objeto de reuniões semanais, promovidas pelo Observatório Nacional, o que destaca que as ações sobre o acesso à água e ao saneamento básico exigem atuação conjunta e coordenada pelos diversos atores, incluídos os do Sistema de Justiça.

3.13 Obras Públicas paralisadas – ODS 9



O acompanhamento das obras públicas paralisadas demonstra importante iniciativa de interlocução do Observatório Nacional com demais instituições públicas, por meio do Comitê Executivo Nacional para apoio à solução de obras paralisadas.

Com a instituição desse comitê, teve início o Programa Destrava, iniciativa proposta para integrar os diversos agentes envolvidos na execução, fiscalização e concretização de obras públicas paralisadas.

O Comitê é integrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunal de Contas da União (TCU),

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Ministério da Infraestrutura (Minfra), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Advocacia-Geral da União (AGU), Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo CNMP.

De modo a viabilizar as ações a serem realizadas pelo referido comitê, a Presidência do CNMP solicitou ao Ministério Público do Estado de Goiás, em janeiro de 2020, informações acerca de obras de creches paralisadas no mencionado Estado.

Em 17 de fevereiro de 2020, foi lançado o Programa Integrado para Retomada de Obras – Destrava, por meio do Comitê Executivo Nacional para Apoio à Solução das Obras Paralisadas.

O programa tem o objetivo de buscar soluções para a retomada de obras paralisadas no Brasil, com a atuação integrada entre os órgãos de controle e o Poder Judiciário e abrange tanto a perspectiva nacional, focada em obras de grande porte, quanto a regional, voltada a obras de creches e de suporte à educação infantil.

O projeto-piloto do programa, executado em Goiás, tem, por primeira frente de trabalho, obras de creches e de suporte à educação infantil. Em razão de o Estado ser a localidade em que o projeto-piloto está sendo realizado, foi onde o lançamento do programa ocorreu.

Segundo dados do TCU, mais de 70% das crianças de até três anos estão fora de creches e pré-escolas em Goiás. No final de 2019, 56 obras estavam paradas ou inacabadas em 47 municípios. A experiência objetiva que o modelo seja expandido para outros estados e obras de diferentes tipos e áreas.

Com o fito de reunir dados a respeito da atuação do Ministério Público brasileiro quanto a essa temática e com o afã de possibilitar a atuação do Comitê e do Programa em todo o Brasil, foram solicitadas, a todos os ramos e unidades do MP, informações relativas à situação de obras paralisadas no âmbito de suas respectivas atribuições, em especial acerca dos procedimentos instaurados nas comarcas sobre obras paralisadas de creches.

Em março de 2020, o CNMP, em parceria com a Procuradoria-Geral da República, lançou o Conexão MP, programa que tem como objetivo o estreitamento do diálogo com membros e servidores do Ministério Público. Em formato de *podcast*, a primeira edição do ano teve como tema a retomada das obras públicas paralisadas no país.

Na ocasião, o Presidente do CNMP, Augusto Aras, falou sobre o programa Destrava, como iniciativa interinstitucional que visa a fomentar a solução do problema no Brasil, especialmente no que se refere às creches e às grandes obras de infraestrutura.

Também participaram da conversa o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Aylton Vechi, e o Promotor de Justiça de Goiás e membro auxiliar da Presidência do CNMP, Carlos Vinícius Ribeiro.

Em oficina virtual realizada em 1º de julho de 2020, foram mapeadas as dificuldades políticas, técnicas e financeiras encontradas no processo de retomada das obras de creches no Estado de Goiás, objeto do projeto-piloto.

A oficina contou com a participação de representantes de 25 municípios de Goiás e de integrantes do Comitê Executivo Nacional para Apoio à Solução das Obras Paralisadas, responsável pela gerência do programa Destrava.

Buscou-se a aproximação entre os gestores, de modo a identificar as causas das paralisações de obras.

No encontro, o reconhecimento dos gargalos nas obras foi iniciado em uma dinâmica que dividiu os participantes em grupos. Em seguida, as impressões observadas foram apresentadas na plenária principal do evento.

Para os representantes presentes na oficina, a revisitação proposta pelo Destrava pode solucionar problemas antigos, pois muitos municípios estão com solicitações deferidas de desembolso, mas não há liberação, o que gera dificuldades para finalizar as obras.

Para a maioria dos municípios goianos participantes do programa Destrava, os principais desafios estão estruturados em quatro eixos: as atuais exigências de contrapartida impostas às cidades, o suporte técnico insuficiente para o

atendimento das demandas locais, a demora no repasse dos recursos e a troca de gestão entre os atores envolvidos.

Como cenário interno à realidade dos gestores, reconheceu-se no diagnóstico a limitação da capacidade de atendimento, como dificuldade na comunicação com o concedente, o que enseja dificuldade de aproximação entre os diversos agentes envolvidos, e dificuldades nos sistemas de informações e de gestores lidarem com todas as exigibilidades.

Notou-se, também, que municípios estruturados de forma suficiente, em termo de gestão local, por vezes possuíam as mesmas dificuldades de municípios menores.

Por conclusão, foi sugerido optar por uma atuação sistêmica junto aos órgãos centrais, em especial na definição de um novo modelo para conclusão de obras paralisadas.

Tal conclusão reforça a necessidade de atuação nacional e de forma integrada entre os diversos órgãos envolvidos na temática.

Essa dinâmica principal é o que é objetivado pelo Programa Destrava, pelo Comitê Nacional e pelo Observatório Nacional, além de destacar a relevância dos esforços conjuntos que vêm sendo envidados pelos diversos órgãos atuantes em tão importante programa.

4 – NOVA PLATAFORMA DO OBSERVATÓRIO NACIONAL

Para melhorar o acompanhamento dos casos monitorados pelo Observatório Nacional, está sendo desenvolvida uma nova plataforma de dados.

Os casos estarão mais visíveis, os menus mais amigáveis e será de fácil utilização e navegação. Em breve estará disponível para o público, com vistas a ampliar a transparência e propiciar maior controle social sobre as questões ambientais, econômicas e sociais de alta complexidade e grande impacto e repercussão.

5 - REUNIÕES

As reuniões com todos os membros do Observatório Nacional são realizadas mensalmente, sendo um mês no Conselho Nacional de Justiça e no mês seguinte no Conselho Nacional do Ministério Público, e assim por diante.

Recentemente foi adotada nova sistemática relacionada às reuniões de trabalho para acompanhamento dos temas monitorados. Às segundas-feiras, no período vespertino, os Conselheiros, juízes e membros auxiliares, equipe de apoio, integrantes do sistema de Justiça, instituições convidadas, academia e sociedade civil organizada, a depender do caso, participam de reuniões temáticas e específicas para darem andamento às questões relacionadas aos casos em andamento.

Essa prática permite que assuntos mais urgentes – como os oriundos da pandemia pela Covid-19 – sejam tratados e encaminhados com maior agilidade, sempre com a perspectiva de que as respostas do Poder Judiciário e do Ministério Público devem ser céleres e resolutivas sobre os problemas que lhe são afetos.

Justamente por causa da pandemia, as reuniões estão sendo realizadas por meio eletrônico, através das plataformas digitais colocadas à disposição pelos Conselhos.

6 – AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

As reuniões por videoconferência são acompanhadas pelas Secretarias de Comunicação Social do CNMP e do CNJ. Em regra, as coberturas jornalísticas contam com um jornalista responsável pelo *release* e um assessor de comunicação, responsável por supervisionar e assessorar os integrantes do grupo nas questões relativas à área. Os *releases* foram enviados a *mailing* de imprensa com o objetivo de dar máxima publicização e repercussão às pautas.

7 – CONCLUSÃO

A instituição e a contínua atuação do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão constituem importante marco na proteção de direitos coletivos e na efetividade do acesso à Justiça.

Inicialmente, foram escolhidos quatro casos para serem acompanhados. No desenvolvimento das atividades do Observatório, no entanto, observou-se a necessidade de incluir outros casos complexos para acompanhamento.

No acompanhamento dos casos eleitos, então, incumbe ao Observatório Nacional organizar a integração entre os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público e entre outros agentes públicos envolvidos na tramitação dos feitos judiciais e extrajudiciais.

Nesse sentido, cabe ao Observatório manter intercâmbio entre instituições e especialistas, realizar reuniões periódicas e promover a cooperação entre as diversas instituições.

Com esse escopo, três instituições relevantes ao Estado Democrático de Direito compõem o Observatório na qualidade de convidadas: a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Defensoria Pública da União (DPU).

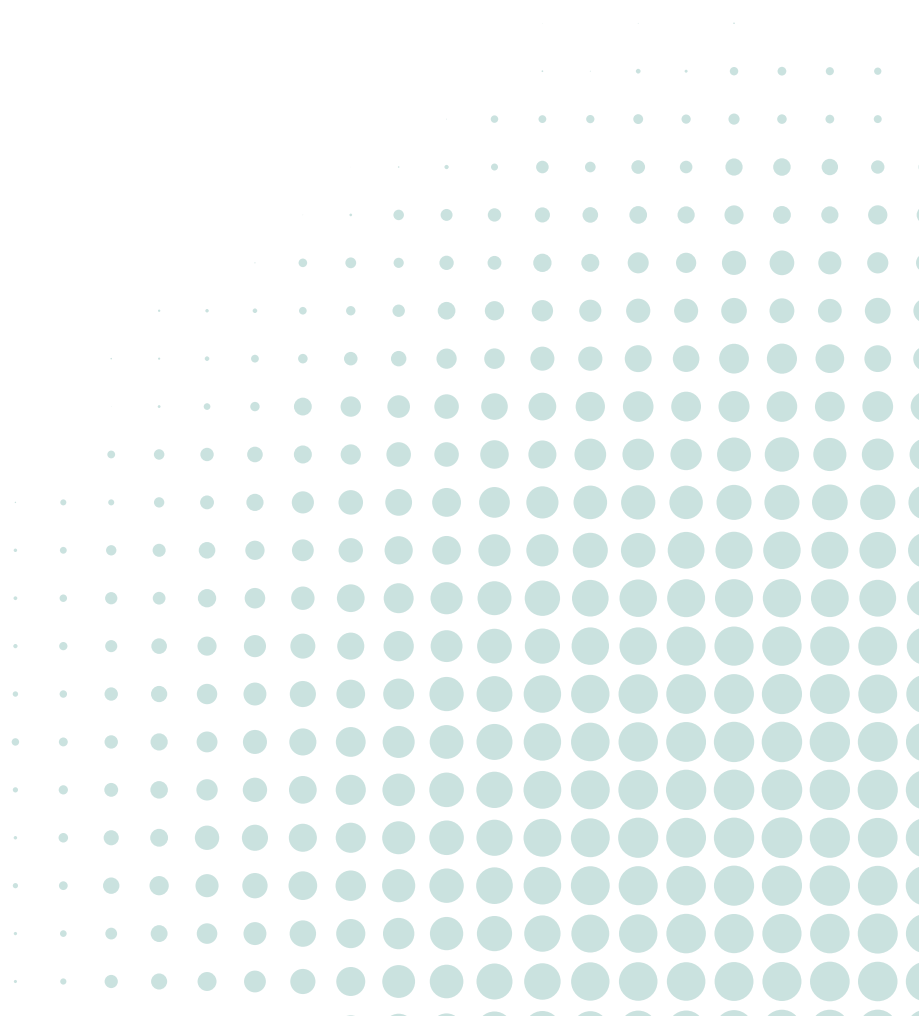
Dessa forma, com o fito de aprimorar a tramitação judicial e extrajudicial dos feitos de eventos de grande complexidade, promover a integração institucional e ensejar transparência às atividades desenvolvidas, o colegiado deliberou concretizar as atividades mencionadas neste relatório.

Este relatório de atividades, portanto, revela-se importante instrumento de transparência ativa e de controle social acerca da atuação do Observatório Nacional, o qual busca a constante integração institucional, alinhada à crescente aproximação com diversos agentes públicos, revelando para a coletividade ações cooperadas dedicadas à defesa dos direitos coletivos.

ANEXO

Quadro com a divisão dos temas acompanhados pelos Conselheiros, juízes e membros auxiliares do CNJ e do CNMP

Observatório Nacional						
	Casos	ODS	CNJ		CNMP	
			CONSELHEIROS	MEMBROS	CONSELHEIROS	MEMBROS
1	Buete Kiss	16	Cons. Ivana Farina		Cons. Sandra Krieger	
2	Chacina de Unaí	16	Cons. Ivana Farina			
3	Brumadinho	11	Cons. Maria Tereza	Dra. Deyse Starling		
4	Mariana	11	Cons. Maria Tereza	Dra. Deyse Starling		
5	Risco de desastre geológico em bairros do município de Macció/AL	11	Cons. Maria Tereza	Dra. Lívia/Dra. Deyse Starling		
6	Migrações e Refúgios	16	Cons. Ivana Farina	Dra. Lívia	Cons. Sandra Krieger	
7	Não regularização fundiária na região do MATOPIBA	11	Cons. Maria Tereza	Dr. Alexandre Chini	Cons. Luciano Maia	
8	Desflorestamento da Amazônia Legal	13 e 15	Cons. Ivana Farina/Cons. Maria Tereza	Dra. Deyse Starling /Dr. Alexandre Chini	Cons. Luciano Maia	
9	Homicídios contra meninas no município de Fortaleza/CE	5 e 16	Cons. Ivana Farina	Dr. Alexandre Chini	Cons. Luciano Maia/Cons. Fernanda Marinela/Cons. Sandra Krieger	
10	Excesso ou escassez de água e ausência de saneamento	6	Cons. Flavia Pessoa e Cons. Maria Tereza	Dr. Richard	Cons. Luciano Maia	Dr. Carlos Vinícius/Dra. Fernanda Balbinot
11	Processos acompanhados por Cortes Internacionais ou Justiça Plena	16	Cons. Flavia Pessoa	Dr. Alexandre Chini		
12	Obras Públicas paralisadas	9	Cons. Flavia Pessoa	Dr. Richard	Cons. Luciano Maia/Cons. Fernanda Marinela/Cons. Sandra Krieger	Dr. Carlos Vinícius/Dra. Fernanda Balbinot
13	Pandemia pelo COVID-19	3 e 16	Cons. Maria Tereza	Dra. Lívia/Dra. Deyse Starling	Cons. Sandra Krieger/Cons. Fernanda Marinela	
14	Proteção aos Povos Indígenas	15	Cons. Maria Tereza/Cons. Flavia Pessoa/Cons. Ivana Farina/	Dra. Lívia/Dra. Deyse Starling	Cons. Fernanda Marinela	





CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO